

Diário da Justiça

Nº 6088 ANO XLVIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 352 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	45
SEÇÃO DE PREPARO	49
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	49
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	73
CONSELHO DA MAGISTRATURA	73
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	74
SECRETARIA	74
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	74
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	85
CRIME	171
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	173
CRIME	283
JUIZADOS ESPECIAIS	287

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	292
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	293
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	293
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	297
JUSTIÇA FEDERAL	298

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	330
INTERIOR	333
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14050/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 15 de fevereiro de 2002, WILSON MARCOS DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Osiris Fontoura.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16879/2002, resolve

I - EXONERAR

a pedido, THIAGO DE FARIA, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Ivan Bortoleto.

II - NOMEAR

MARY CRISTINE DEMIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Ivan Bortoleto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 100

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124883/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de JOSÉ HENRIQUE KLOSS, para exercer o cargo de Técnico Judiciário A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, levada a efeito pelo Decreto Judiciário nº 77, de 04 de março de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 101

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Acórdão nº 9038 do Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob nº 90886/2001, resolve

REMOVER

NEILA PAULA LIKES, Escrivão do Crime D11 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cantagalo, para ocupar o cargo de Escrivão da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios E3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 196

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22381/2002, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ANNETTE WERNECK MACEDO SOTTO MAIOR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2002, sem ônus para este Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação e anterior.

Curitiba, 14 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 197/02

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

considerando, relativamente ao estado em que se encontra a estrutura do prédio destinado ao Fórum da Capital, ser de elevada importância a preocupação manifestada pelas entidades de classe, em especial a Ordem dos Advogados do Brasil e entidades ligadas à engenharia e à arquitetura, motivando, por parte destas, a apresentação de projeto de reaproveitamento e utilização;

considerando que, podendo ainda haver outros caminhos para a conclusão eficiente e econômica da obra, cabe à administração tomar decisão com bom senso e razoabilidade, visando sempre atender o interesse público;

considerando que, orientado pelo império da moralidade administrativa e respeito ao bem público, esse o espírito que impulsiona as ações do Judiciário, levando em consideração os esforços no sentido da conclusão do referido prédio, resolve

INSTITUIR

Comissão Especial composta pelos Senhores Desembargadores **OTO LUIZ SPONHOLZ**, **CARLOS AUGUSTO HOFFMANN** e **RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**, com a finalidade de apresentar soluções adequadas e definir fontes de recursos necessários para a continuidade da construção do Fórum da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 14 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24172/2002, resolve

CONCEDER

a **JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 20 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

Imprensa Oficial
Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que as enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Angelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortolotto - Presidente
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Pacheco Rocha
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortolotto
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Troita Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Almir Patuucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patuucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spassato Ferreira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patuucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Hirose Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Wanderlei Resende
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOUTORA GISIELI P. M. BROTTTO - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. RONALD SCHULMAN - Presidente
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. ROGÉRIO KANAYAMA
DR. NOEVAL DE QUADROS
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. MENDES SILVA
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ARNO KNOERR - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSE TEIXEIRA
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. MENDES SILVA
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO - Presidente
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ROGÉRIO KANAYAMA

DR. NOEVAL DE QUADROS
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
DR.

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSE TEIXEIRA
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. IDEVAN LOPES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. MUNIR KARAM - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DRA. CONCHITA TONIOLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUIJI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MUNIR KARAM - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MARQUES CURY
DR. JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DRA. CONCHITA TONIOLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUIJI MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Postal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Postal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

PORTARIA Nº 199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23610/2002, resolve

C O N C E D E R

a ROSEMARY EMIKO OGIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente símbolo AE-1, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 06 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90865/2001, resolve

LOTAR

JORGE LUIZ MASSOLIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 4ª Vara Criminal da Capital, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11012/2002, resolve

LOTAR

JACQUELINE MERHEB CALIXTO BARBOSA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, neste Gabinete, para prestar serviços junto ao Cerimonial deste Tribunal, ficando em consequência revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19249/2002, resolve

LOTAR

ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Jair Ramos Braga, a partir de 27 de fevereiro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 203

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21022/2002, resolve

LOTAR

WANESSA ELISE MILANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Clotário de Macedo Portugal Neto, a partir de 07 de março de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 204

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11299/2002, resolve

LOTAR

THAIZ FERNANDA CORONA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Bonejos Demchuk.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 205

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18260/2002, resolve

L O T A R

TANIA MARA SCHIEBEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Desembargadora Denise Martins Arruda, a partir de 22 de fevereiro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 206

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19443/2002, resolve

L O T A R

ÁLVARO CÉSAR PORTELLA KOSINSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 15 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20152/2002, resolve

L O T A R

ANA ROSA CAVALCANTI CHAN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Ruy Fernando de Oliveira, a partir de 04 de março de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 208

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16877/2002, resolve

I - L O T A R

CIBELE CRISTINA DE C. L. SCHELLMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Ivan Bortoleto, a partir de 18 de fevereiro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer as funções de Secretária da 8ª Câmara Cível deste Tribunal, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a Portaria nº 349/01.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 209

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15722/2002, resolve

DESIGNAR

ANA LUCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Secretária da 7ª Câmara Cível e do IV Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 210

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9147/2002, resolve

REVOGAR

a partir de 01 de fevereiro de 2002, as Portarias nºs 97/99 e 118/01, referentes a disposição funcional e lotação de FLAVIO CESAR DAL BOSCO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 211

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 2383/2002, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 43 de 14 de janeiro de 1999, referente a designação de MARCÓ ANTONIO DENARDI, para responder, a título precário, pelo Registro Civil da Comarca de Cantagalo.

Curitiba, 20 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27248/2002, resolve

L O T A R

CARLOS EDUARDO SUPRINYAK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 04 de março de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27246/2002, resolve

L O T A R

ITALO ALEXANDRE CHI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 04 de março de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27249/2002, resolve

L O T A R

JULIANO WOELLNER KINTZEL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário, a partir de 04 de março de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27245/2002, resolve

L O T A R

JOÃO GUSTAVO DUARTE NADAL e HELEN HARTMANN, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário, para prestarem serviços junto ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, a partir de 04 de março de 2002.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21390/2002, resolve

I - L O T A R

AMAURI DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 05 de março de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

o referido servidor, para exercer a função de chefe do Serviço de Controle e Movimentação, da Seção de Informática, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 05 de março de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21827/2002, resolve

DESIGNAR

DAVID DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Expedição de Bens, da Seção de Tombamento, da Divisão de Controle Patrimonial, do Departamento do Patrimônio, a partir de 01 de março de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22916/2002, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 552 de 18 de março de 2002, a fim de que da mesma passe a constar o nome correto de CASSIANE FERRARI LUCASKI.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20115/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MIGUEL DA SILVA VEIGA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para efeito de aposentadoria, o tempo de 02 (dois) anos e 076 (setenta e seis) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 03.03.86 e 19.11.86 e 18.02.87 e 14.08.88, em que contribuiu para a Previdência Social, já descontado o tempo em paralelo, de conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 20 de março de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 236-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.950/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador ÂNGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 23/02/1997 e 22/02/2002, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 237-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a aposentadoria do Desembargador Osiris Antonio de Jesus Fontoura, resolve

DESIGNAR

o Desembargador BONEJOS DEMCHUK, para compor, como membro a Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 238-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.730/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - AUTORIZAR

o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 20 de março do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1998, assegurados pelo item "I" da Portaria nº 209-T.A., de 29/06/1998.

II - CONVOCAR

o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 239-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.493/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor EVANDRO PORTUGAL, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes:

- dias 04, 05, 06, 07 e 08/03/2002 - Comarca de ANDRÁ, em virtude do afastamento da titular, Doutora Adriana Katsurayama Fernandes e Silva;

II - Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória:

a) - dias 04, 05, 08, 13 e 18/02/2002 - Vara Cível da Comarca de PALMAS, em virtude de encontrar-se, à época, vago o cargo de Juiz de Direito titular;

b) - dias 25, 26, 27, 28/02 e 01, 04, 05 e 06/03/2002 - Comarca de MALLETT, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à titular, Doutora Vanessa de Souza Camargo;

III - Doutora PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava;

a) - dias 04, 05, 06, 07 e 08/03/2002 - no período da tarde na Comarca de PINHÃO, em virtude de encontrar-se, à época, vago o cargo de Juiz de Direito titular;

b) - dia 07/03/2002 - no período da manhã na Comarca de PITANGA.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 240-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.939/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir, a partir de 02 de março do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 2141, de 16/09/1996.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 241-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.482/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina:

- dias 04, 06, 18, 20, 21, 25, e 27/02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28/03/2002 - Comarca de SANTA IZABEL DO IVAÍ, em virtude da licença-gestante e posterior férias concedida à titular, Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini;

II - Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão:

- dias 08, 11, 12, 13, 14 e 15/03/2002 - Comarca de PEABIRU, em virtude da licença concedida à titular, Doutora Diocélia da Graça Mesquita Fávoro.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 242-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.332/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, a celebrar o casamento civil de MARIELE JULIATO e GILMAR FROHNER, a realizar-se no dia 19 de abril do ano em curso, na cidade de São José dos Pinhais/Pr.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 243-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.108/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a usufruir, a partir de 25 de fevereiro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1990, assegurados pelo item "c" da Portaria nº 1349-D.M., de 21/12/2000.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 244-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.984/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vívoda, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 245-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.105/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor HAMILTON MUSSI CORREA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto compreendido entre 18/11/1991 e 19/05/2001, antecipado em virtude da contagem procedida pela Portaria nº 1894, de 21/09/1992, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 246-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.979/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 247-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.026/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora MARCELISE WEBER LORITE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 248-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.426/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1998, a serem usufruídos a partir de 04 de abril do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 249-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.243/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) MARLI TEREZINHA PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Wenceslau Braz	03	27/02/2002
b) VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juíza de Direito da Comarca de Mallet	12	20/02/2002

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 250-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.983/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 05 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 251-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.455/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 02/01/1996 e 01/01/2001, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 252-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.436/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora SUZANA MASSAKO HIRAMA, Juíza de Direito da Comarca de Tomazina, 08 (oito) dias de licença por motivo de CASAMENTO a partir de 01 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 253-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.140/2002, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juíza de Direito Substituta da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina	presidir audiência de instrução nos autos de Execução de Título Judicial nº 2000.1491-5, em que é credor Ruy Francisco Thomaz e devedor Adolfo Luis de Souza Gois, em trâmite pelo Juizado Especial Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição manifestada pelos Doutores Hayton Lee Swain Filho, Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura e João Luiz Cleve Machado e impedimento dos Drs. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, Marco Antonio Massaneiro e Vitor Roberto Silva
b) SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	funcionar nos autos de Revisional de Alimentos nº 935/00, em que é requerente C. A. B. e requerida R. R., em trâmite pela 4ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Substituto designado, Dr. D'Artagnan Serpa Sá e da titular, Drª Joeci Machado Camargo e licença da então Juíza de Direito Substituta designada, Drª Amélia Lopes Cordeiro

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 254-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.500/2002, resolve

PRORROGAR

por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 085-D.M., de 24/01/2002, alusiva a designação do Doutor ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, para proferir sentença nos feitos relacionados na Portaria nº 0523-D.M. de 15/05/2001, originários da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá.

Curitiba, 20 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

583º Processo 0118225-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150789. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020678 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Apelado: Cerâmica Setenta Ltda. Advogado: Chirlei Trisotto. Distribuição Automática em 18/03/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

584º Processo 0120840-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/22431. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000459 Ação Monitória. Apelante: Neusa Ferreira da Silva, Fábio Toshio Kiyonaga. Advogado: Artur Humberto Piancastelli. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata, Denise Nishiyama, Vilma Thomal, Arnaldo José da Silva, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto. Distribuição Automática em 14/03/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

585º Processo 0120022-4/01 Agravo (art. 557, § 1º CPC)

Protocolo: 2002/22817. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1200224 Agravo de Instrumento. Agravante: Maricy Rosembach Cecy Bonzato, Joel Moreira Bonzato Júnior. Advogado: Gisele Mara Freitas. Agravado: Município de Paranaguá. Advogado: Raul da Gama e Silva Lück, Regina Mitsue Tabushi, Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raudinez Andrete, Adriano Branco de Oliveira. Agravante: Maricy Rosembach Cecy Bonzato, Joel Moreira Bonzato Júnior. Advogado: Gisele Mara Freitas. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 12/03/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

586º Processo 0117693-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/143806. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000177 Ação Monitória. Apelante: Edna Maria de Oliveira Ougo. Advogado: Sergio Antonio Meda. Apelado: Ovetril Óleos Vegetais Ltda. Advogado: Paulo José Giaretta, Alberto José Giaretta, Carlos Natal Giaretta. Distribuição Automática em 18/03/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza

587º Processo 0121132-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/25551. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900000551 Alimentos. Agravante: L. A. S. Advogado: Potiguar Alvim Rezende (Curador Especial). Agravado: A. C. S. Advogado: Silvia Helena Palazzo Zuan Esteves. Distribuição Automática em 13/03/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

588º Processo 0121249-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/27301. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500020592 Ação Monitória. Agravante: Lúcio Rasera Júnior. Advogado: Fabiana de Oliveira Cunha, Antonio José da Luz Amaral Filho, Samuel de Souza Rodrigues, Vandocir José dos Santos. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Flávia Cristiane Machado, Pedro Paulo Vitola. Distribuição Automática em 14/03/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

IV Grupo de Câmaras Cíveis

589º Processo 0121334-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/27898. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Cosme Jorge da Luz, Armando Cesar Dudek, José Fernandes Cavalli, João Carlos Ribeiro, Dirlei Catarina Cavalli, Ivo Matkowski, Ubirajara Dias Paredes, Antonio Carlos de Paula Ribas. Advogado: José Pereira de Moraes Neto, Norma Suelly Wood Saldanha de Moraes, Maria Lucia Wood Saldanha, Carla Eliza dos Santos Saldanha. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e Previdência. Distribuição Automática em 15/03/2002. Relator: Des. Eli R. de Souza

590º Processo 0107354-3/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)

Protocolo: 2001/148898. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1073543 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Maria Barbosa Novak, Maria Clara de Andrade Bordim, Ursula Kasteller Galucha, Regina Célia Fioravante, Grimaldi Schmidt Pinto, Gislaiane Chaves de Campos, Marli Alves da Silva, Mercedes Mandau Malysz, Yara Sahd Salloum, Iracema Slompo Razouk, Neusa Maria de Santis Vietro, Marilze Daneluz Pereira, Gustavo Rezende de Filho, Guiomar de Andrade Oliveira, Rosália Zangiski, Arlindo José Flores, Célia Neri Telles, José Neiro Bego, Ademir Tasca, Eva Martins Sanches, Maria Martins de Pádua, Creusa Barbosa de Oliveira, Marlene Zamberlan Campanholi, Lázara Therezinha de Almeida, Maria Lourdes Iani Niza, Yvone Steinberg Bexiga, Maria Luzia Lavagnoli Testa, Maria Angela Lavagnoli Manfrinato, Altair Manfrinato, Eulália Langowski Niez. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Embargado: Maria Barbosa Novak, Maria Clara de Andrade Bordim, Ursula Kasteller Galucha, Regina Célia Fioravante, Grimaldi Schmidt Pinto, Gislaiane Chaves de Campos, Marli Alves da Silva, Mercedes Mandau Malysz, Yara Sahd Salloum, Iracema Slompo Razouk, Neusa Maria de Santis Vietro, Marilze Daneluz Pereira, Gustavo Rezende de Filho, Guiomar de Andrade Oliveira, Rosália Zangiski, Arlindo José Flores, Célia Neri Telles, José Neiro Bego, Ademir Tasca, Eva Martins Sanches, Maria Martins de Pádua, Creusa Barbosa de Oliveira, Marlene Zamberlan Campanholi, Lázara Therezinha de Almeida, Maria Lourdes Iani Niza, Yvone Steinberg Bexiga, Maria Luzia Lavagnoli Testa, Maria Angela Lavagnoli Manfrinato, Altair Manfrinato, Eulália Langowski Niez. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Distribuição Automática em 18/03/2002. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Denise Martins Arruda

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 12 de Março de 2002 à 18 de Março de 2002.

Curitiba, 19 de março de 2002.

(a.) Des. Altair Patitucci
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

COMARCA DE CURITIBA - PR.

Portaria n.º 01 de 18 de março de 2002.

LILIAN ROMERO, Juíza Supervisora da Seção de Distribuição por Sorteio da Corregedoria Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o item 3.4.2. do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (CNCJ),

Considerando a implantação do sistema eletrônico de processamento de distribuição por sorteio do 2º Ofício Distribuidor desta Comarca, consoante Portaria n.º 14, de 4 de fevereiro de 2002 do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - A distribuição automática dos feitos cíveis e afins de competência do 2º Ofício Distribuidor desta Capital, será feita, diariamente, em audiência pública, às 17:10 horas.

Parágrafo único - Não sendo possível realizar o sorteio no horário previsto neste artigo, por motivo de força maior ou caso fortuito, a audiência pública será realizada no dia útil imediatamente seguinte, às 08:30 horas, devendo o 2º Distribuidor lavrar certidão explicativa do motivo ensejador do adiamento.

Art. 2º - O sorteio será realizado nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça - Seção de Distribuição por Sorteio por funcionário responsável pela Seção ou pelo Juiz Supervisor.

Art. 3º - As petições e processos serão recebidos no 2º Ofício Distribuidor no período das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recibo ao interessado onde constarão o número, o dia e hora da entrega.

Art. 4º - O Distribuidor deverá encaminhar as petições e processos recebidos, ao final do horário estatuído no artigo anterior, comparecendo à Seção de Distribuição por Sorteio, a fim de presenciar o ato de distribuição automática, assinando a ata competente, que será impressa observando o "modus procedendi" hoje adotado.

Art. 5º - Para os fins contidos no item 3.4.2.2. do C.N.C.G.J., considera-se urgente o ato cuja pretensão deva ser deduzida na data da protocolização da petição inicial e desde que visem a evitar risco de sacrifício ou perecimento do direito postulados naquela mesma data.

§ 1º - A parte ou procurador requererá expressamente a distribuição a que alude este artigo, mediante fundada justificativa, que será levada à apreciação do Juiz Supervisor ou servidor por ele designado para tal fim.

§ 2º - Para efeitos do contido no presente artigo, não se considera medida urgente o requerimento de liminar ou a antecipação de tutela jurisdicional, que não se enquadrem nos requisitos contido no caput deste artigo, salvo o disposto no artigo 7, desta Portaria.

Art. 6º - Os feitos que se enquadrarem no caput do artigo anterior, desde que assim reconhecidos expressamente pelo Juiz Supervisor, mediante despacho, serão levados a sorteio em audiência pública extraordinária, a serem realizadas exclusivamente nos seguintes horários: 2º Distribuidor: 10:00 horas; 13:30 horas; 14:30 horas; 15:30 horas e 16:45 horas.

Parágrafo único - O procurador que residir em comarca diversa poderá requerer, se assim o desejar, a distribuição com urgência, observado o disposto no "caput" desta artigo.

Art. 7º - Havendo manifestação verbal da parte interessada as Medidas Cautelares, Mandados de Segurança e os feitos distribuídos "por dependência", não precisam aguardar as audiências públicas para sorteio e independem de autorização judicial, devendo apenas serem conduzidas pelo 2º Distribuidor à Seção de Distribuição por Sorteio para consecução do ato.

Art. 8º - O Distribuidor deverá observar rigorosamente os termos e limites da presente norma, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º - Os casos omissos e dúvidas advindas serão resolvidos pelo Juiz Supervisor.

Art. 10º - Fica expressamente revogada a Portaria n.º 14, de 20 de outubro de 1.997 exclusivamente no que diz respeito ao 2º Ofício Distribuidor.

Publique-se, cumpra-se e afixe-se.

Lilian Romero
Lilian Romero
Juíza Supervisora da Seção de Distribuição por Sorteio da Corregedoria Geral da Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeo-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento n.º 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 25/03/02 (17:00 horas)
Término - 01/04/02 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DR. FERNANDO F. DE MORAES

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marçal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE CASCAVEL

Cherita: Publicação
Projeto: 5
PORTARIA Nº 01/2002

O Doutor Sérgio Luiz Kreuz, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ - Núcleo de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

NOMEAR

Dr. Rosaldo Elias Pacagnan	Coordenador do Núcleo de Cascavel e professor de Processo Civil 1
Dr. Alexandre Barbosa da Sila	Professor de Hermenêutica
Dr. Carlos Alberto Holmann Choinski	Professor de Direito Constitucional
Dra. Denise Damo Comel	Professora de Infância e Juventude
Dra. Jaqueline Allievi	Professora de Processo Civil 2
Dr. Jorge Luiz Ledur Brito	Professor de Direito Tributário
Dr. Juliano Huck Murbach	Professor de Direito Comercial
Dra. Nilce Regina Lima	Professora de Direito Civil - Parte Geral
Dr. Pedro Luiz Sanson Corat	Professor de Tcc. de Sentença Cível e criminal
Dra. Sandra Bauermann	Professora de Processo Penal
Dr. Sérgio Luiz Kreuz	Professor de Direito das Obrigações
Dra. Simone Lucia Lorens	Professora de Direito Penal 1 e 2
Dra. Suane Moreira Oliveira	Professora de Direito Administrativo
Dr. Wolfgang Werner Janke	Professor de Direito das Coisas
Dr. Fernando Swain Ganem	Professor de Organização Judiciária

Cascavel, 18 de fevereiro de 2002.

Sérgio Luiz Kreuz
Diretor

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 02/2002

O Doutor Sérgio Luiz Kreuz, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ - Núcleo de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

Os orientadores abaixo relacionados para ministrarem aulas práticas no 2º Curso de Preparação à Magistratura.

Dra. Jaqueline Allievi	Coordenadora e Orientadora da Prática Cível
Dra. Noéli Salete Tavares Reback	Coordenadora e Orientadora da Prática Criminal
Dr. Bianor Bottega	Orientador da Prática Criminal
Dr. Fernando Swain Ganem	Orientador da Prática Criminal
Dr. Givanildo Nogueira Constantinov	Orientador da Prática Criminal
Dr. Irajá Pigatto Ribeiro	Orientador da Prática Cível
Dr. Jorge Luiz Ledur Brito	Orientador da Prática Cível
Dr. Lauro Augusto Fabricio de Melo Filho	Orientador da Prática Cível
Dra. Nilce Regina Lima	Orientadora da Prática Cível
Dr. Pedro Luiz Sanson Corat	Orientador da Prática Criminal
Dr. Ruy Aves Henriques Filho	Orientador da Prática Criminal
Dr. Wolfgang Werner Janke	Orientador da Prática Cível
Dr. Moacir Antonio Dala Costa	Orientador da Prática Criminal

Cascavel, 11 de fevereiro de 2002.

Sérgio Luiz Kreuz
Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

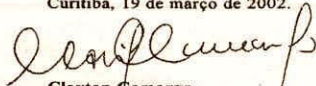
PORTARIA Nº 158/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Andréa Belich Stocchero, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores deste Tribunal, no Gabinete da Presidência.

Curitiba, 19 de março de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

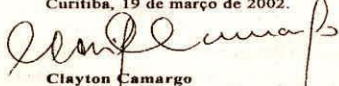
PORTARIA Nº 159/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, Luiz Fernando Baldi e Karina Locks, Assessores Jurídicos nível E-9 do Quadro de Servidores deste Tribunal, na Assessoria de Recursos.

Curitiba, 19 de março de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

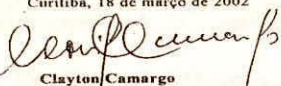
PORTARIA Nº 160/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27010/2002, resolve:

MANTER À DISPOSIÇÃO

da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Sérgio Luiz Ramoif, matrícula nº 5138, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro de 2002.

Curitiba, 18 de março de 2002


Clayton Camargo
Presidente

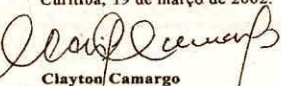
PORTARIA Nº 161/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Rossana Overcenko, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores deste Tribunal, no Gabinete da Secretária.

Curitiba, 19 de março de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 162/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.145/2001, resolve:

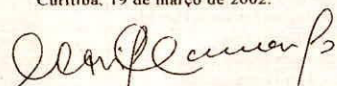
I - INSTAURAR

sindicância a fim de se apurar, no prazo legal, os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, § único, inciso III da Lei Estadual nº 6.174/70.

II - DESIGNAR

os servidores Clecy Bevilacqua da Silveira, Carmem Lucia de Carvalho Padilha e Manoel Rodrigues de Matos Neto, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que trata os artigos 307 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174/70, a fim de apurarem os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 19 de março de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 163/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, da Secretaria do Tribunal de Alçada, para comporem as Comissões Permanentes de Licitação e de Avaliação de Bens Permanentes, na forma a seguir especificadas, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

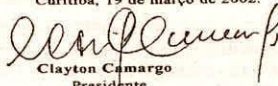
I - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: Mauro Borges de Macedo
Membros: Luiz de Souza Silva
Alyne Clarette Andrade Derosso
Suplente: Francisco Xavier

II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Presidente: João Orlando Globeski
Membros: Márcio Luiz Zendron
Scheilla de Lara Marçal

Curitiba, 19 de março de 2002.


Clayton Camargo
Presidente

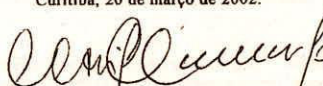
PORTARIA Nº 164/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22004/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 151/2002, de 11 de março do corrente ano, que removeu a Doutora Dulce Maria Santa Eufêmia Cecconi, para a quinta vaga da Quarta Câmara Cível.

Curitiba, 20 de março de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

(Protocolo nº 22498/2002-TAPR.)

DE ACORDO COM O PARECER RETRO DA
ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E
FINANCEIRO, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONVITE,
EX VI DO ARTIGO 22, III, § 3º, C/C O ART. 23, II, LETRA A,
AMBOS DA LEI N. 8666/93, COM VALOR DO CERTAME
FIXADO EM R\$ 53.600,00, VISANDO A COMPRA DE
OITOCENTAS CAIXAS DE PAPEL XEROGRÁFICO COM CINCO
MIL FOLHAS CADA, TAMANHO A4, MEDINDO 210x297MM -
75G/M2.

PROSSIGA-SE, OBEDECIDAS AS DEMAIS
FORMALIDADES LEGAIS.

CURITIBA, 18 DE MARÇO DE 2002.


JUIZ CLAYTON CAMARGO
PRESIDENTE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 01/2002

O TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E PROCEDIMENTO, EM FACE DA CRIAÇÃO DE VINTE NOVOS CARGOS DE JUIZ, BEM COMO A EXTINÇÃO DOS GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS E A NECESSIDADE DE AJUSTAR AS SESSÕES DE JULGAMENTO DE SEUS NOVOS ÓRGÃOS,

RESOLVE:

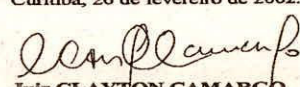
Art. 1º - Em razão do disposto na Resolução nº 03/2001, a partir do efetivo provimento dos vinte (20) novos cargos de Juiz de Alçada criados pela Lei nº 13.328/2001, ficarão extintos o 1º, 2º, 3º e 4º Grupos de Câmaras Cíveis Isoladas, restando, conseqüentemente, alterados o artigo 10 da Resolução nº 01/90 e o artigo 10 da Resolução nº 04/90, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

- a) o Tribunal Pleno e o Órgão Especial funcionarão mediante convocação do Presidente;
- b) às segundas-feiras, as 6ª, 7ª e 8ª Câmaras Cíveis Isoladas e em Composição Integral;
- c) às terças-feiras, as 1ª e 3ª Câmaras Cíveis Isoladas e em Composição Integral e a 3ª Câmara Criminal;
- d) às quartas-feiras, as 2ª, 4ª e 5ª Câmaras Cíveis Isoladas e em Composição Integral;
- e) às quintas-feiras, as 1ª, 2ª e 4ª Câmaras Criminais;
- f) às sextas-feiras, as 9ª e 10ª Câmaras Cíveis Isoladas e em Composição Integral;
- g) às primeiras e terceiras quartas-feiras do mês, o 1º Grupo de Câmaras Criminais Isoladas;
- h) às segundas e quartas quartas-feiras do mês, o 2º Grupo de Câmaras Criminais Isoladas;
- i) às sextas-feiras, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, mediante convocação do respectivo Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2002.


Juiz CLAYTON CAMARGO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Caroline Vieira de Andrade Mattar, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores deste Tribunal, no Departamento Administrativo.

Curitiba, 19 de março de 2002.


Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 20/03/2002

Relação No. 2002.00632 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON CARNIERI	016	0183639-9/02
ADRIANA GLÜCK CAMARGO	007	0170630-1/01
ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI	003	0162829-3/06
AFONSO PERNET	003	0162829-3/06
ALCEU BODOT	003	0162829-3/06
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	003	0162829-3/06
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	003	0162829-3/06
AMAURI PEREIRA DA SILVA	003	0162829-3/06
ANA CRISTINA DE SOUZA PEDROSA	003	0162829-3/06
ANA PAULA HUBINGER ARAUJO	003	0162829-3/06
ANDRÉA PASTUCH CARNEIRO	003	0162829-3/06
ANDRÉIA CÂNDIDA VITOR	003	0162829-3/06
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	009	0173868-7/01
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	016	0183639-9/02
AURACYR AZEVEDO DE M. CORDEIRO	003	0162829-3/06
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS	007	0170630-1/01
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	003	0162829-3/06
CARLOS FERNANDO ROSS NETO	007	0170630-1/01
CAROLINE GARCETE	013	0179235-2/01
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	014	0180867-1/01
CRISTINA APARECIDA R. BONFIM	003	0162829-3/06
CÁSSIO LISANDRO TELLES	002	0151496-7/02
DANIEL HACHEM	015	0182550-9/02
DANIELLE ANNE PAMPLONA	004	0165270-2/02
EDERSON RIBAS BASSO E SILVA	003	0162829-3/06
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	012	0178455-0/01
ELIEZER DOS SANTOS	016	0183639-9/02
EWALDINO PINTO MACEDO	013	0179235-2/01
FABIOLA P. C. FLEISCHFRESSER	007	0170630-1/01
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES	013	0179235-2/01
FRANCISCO JURACI BONATTO	003	0162829-3/06
GISELE PASSOS TEDESCHI	003	0162829-3/06
HELDERLIANE M. D. L. RICKLI	014	0180867-1/01
HUDSON CARLOS M. GUIMARÃES	002	0151496-7/02
IGUACIMIR GONÇALVES FRANCO	011	0178375-7/02
IRINEU PETERS	011	0178375-7/02
IZABELA CRISTINA RUCKER CURI	003	0162829-3/06
JACQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	003	0162829-3/06
JORGE EVÊNCIO DE CARVALHO	015	0182550-9/02
JOSE NAPOLEAO GATTI CAMACHO	010	0174625-6/01
JOSEMAR CANASSA	012	0178455-0/01
JOSÉ CARLOS VIEIRA	017	0185283-5/01
JOSÉ CID CAMPÊLO	010	0174625-6/01
JOSÉ JULIANO EVANGELISTA	006	0169669-5/01
JOÃO RAIMUNDO F. M. PEREIRA	003	0162829-3/06
KERLY CRISTINA CORDEIRO	001	0143555-6/02
LILIANE ANDREA AMARAL	004	0165270-2/02
LUCIA DE FATIMA C. FRANCOLIN	003	0162829-3/06
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	002	0151496-7/02
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	003	0162829-3/06
LUIZ SÉRGIO ROSSI	005	0169014-0/02
MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO	009	0173868-7/01
MARCOS ANTONIO DE O. LEANDRO	004	0165270-2/02
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	003	0162829-3/06
MARINA TALAMINI	005	0169014-0/02
MARIO ANTONIO F. D. PIERRO	003	0162829-3/06
MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA	008	0171376-6/01
MIEKO ITO	006	0169669-5/01
MILTON RICARDO E SILVA	003	0162829-3/06
PAULO MORELI	003	0162829-3/06
	004	0165270-2/02

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
- Cartório do Cível, Comércio & Anexos -

A V I S O

Aviso aos interessados na FALENCIA de JADER
MILIORINI - ME de Cornélio Procópio - PR.

A quem interessar possa, comunico que foram
autuados por este Cartório do Cível, dos Autos de RESTITUIÇÃO DE
BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE SOB Nº 51/02, movido por BANCO
BRADESCO S/A, sendo-lhes concedido o prazo de 10(dez) dias para
apresentarem as impugnações que entenderem.

Cornélio Procópio, 12 de março de 2.002


Escrivão do Feito

R\$ 60,50

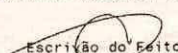
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
- Cartório do Cível, Comércio & Anexos -

A V I S O

Aviso aos interessados na FALENCIA de JADER
MILIORINI - ME de Cornélio Procópio - PR.

A quem interessar possa, comunico que foram
autuados por este Cartório do Cível, dos Autos de HABILITAÇÃO DE
CRÉDITO SOB Nº 539/01, movido por BANCO ITAÚ S/A, sendo-lhes
concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentarem as
impugnações que entenderem.

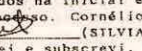
Cornélio Procópio, 12 de março de 2.002

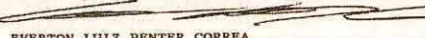

Escrivão do Feito

R\$ 60,50

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
- Cartório do Cível, Comércio & Anexos -

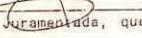
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

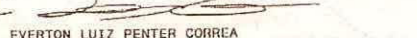
CITANDO: os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados,
terceiros ausentes, incertos e desconhecidos. **AÇÃO:** USUCAPIÃO Nº
038/99. **OBJETIVO:** para constatarem a ação no prazo de quinze(15)
dias, a contar da data da publicação do edital. **REQUERENTE(S):**
NILSON DOS SANTOS AVELINO e GENELITA RAMOS DE JESUS
AVELINO. **REQUERIDO(S):** AURÉLIO FIORINI e eventuais interessados.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: " Um imóvel com área de
250,00m2, encravado em uma área remanescente a qual mede
562,50m2, sob a matrícula 13.936 do 2º Ofício de Registro de
Imóveis desta Comarca. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando a ação,
presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial e
que a citação valerá para todos os atos do processo. Cornélio
Procópio, 09 de fevereiro de 1.999. Eu,  (SILVIA
REGINA CAMARGO) - Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.


EVERTON LUIZ PENTER CORREA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
- Cartório do Cível, Comércio e Anexos -

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO: denunciado a lide REGINALDO DINIZ NASCIMENTO,
brasileiro, divorciado, portador do RG/N 4.578.954-MG e CPF/N
961.531.398-04, atualmente em lugar incerto. **OBJETIVO:** Para que
fique ciente da denunciação a lide, bem como para que no prazo de
15(quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de se presumirem
aceitos como verdadeiros os fatos alegados na denunciação a lide.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO sob nº 153/00. **REQUERENTE:** REYNALDO NEGRÃO NETO.
REQUERIDO: ELY HIROSHI YABU e outros. **PRAZO DO EDITAL:** 30(TRINTA
DIAS). Cornélio Procópio, aos vinte e oito dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e um (28/12/2.001). Eu,  (SILVIA
REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO - Empregada Juramentada, que
digitei e subscrevi.


EVERTON LUIZ PENTER CORREA
Juiz de Direito

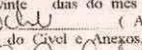
R\$ 60,50


COMARCA DE CORONEL VIVIDA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE
INTERDIÇÃO
PRAZO TRINTA DIAS

O DOUTOR ANTONIO FRANCO
FERREIRA DA COSTA NETO, MM.
JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA
DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ, NA
FORMA DA L.E.L. ETC...

FAZ SABER, a todos que o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE
JOCEMAR RODRIGO CONTE, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 10 de abril
de 1977, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do
Paraná, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo lhe
nomeada CURADORA a Sra. MARIA ERMÍNIA CONTE, brasileira, divorciada, do
lar, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, nos autos nº.
202/1998 de Interdição em que é requerente Maria Ermínia Conte e requerido Jocemar
Rodrigo Conte. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a
interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três
vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta
Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de
fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu,  (Ana
Maria Schulz Auaache), Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o
subscrevi.

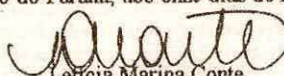

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE CONCURSO

A Dra. Leticia Marina Conte, MM. Juíza
de Direito, Presidente da banca examinadora, do concurso para
preenchimento de uma vaga para Agente de Limpeza desta
Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

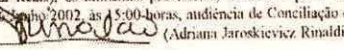
FAZ SABER a todos que o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os
candidatos que realizaram o concurso público acima, expedido
nos autos de abertura de concurso para provimento de um cargo
de Agente de Limpeza sob n.º 02/2000, ou a quem possa
interessar que foi prolatada a seguinte sentença no referido
autos: "Tratam os autos de processo de concurso público para
provimento do cargo de agente de limpeza desta Comarca de
Curiúva-Pr. Publicado o Edital de Abertura de concurso (fl.14),
foram inscritos 21 (vinte e um) candidatos, determinada a
expedição de impugnação (fls. 19) e decorrido o prazo para
tanto, sendo deferidas 21 (vinte e uma) inscrições. Foi designado
o dia 20-10-2001, às 09:00 horas (prova escrita) e 13:30 horas
(prova pratica) para a realização do concurso (fl. 26). As fls. 28
foi publicado edital de intimação, informando aos candidatos
data, hora e local das provas. O concurso se realizou conforme
ata de (fls. 163/164) e as provas dos candidatos foram anexadas
aos autos às fls. 31/160. As fls. 168 foi publicado edital de
intimação do resultado do concurso. A candidata aprovada em 1º
lugar, Luciane de Fátima Oliveira Milléo, apresentou a
documentação exigida no art. 45 do Acórdão n.º 8695 do
Conselho da Magistratura (fs. 169/174 e 178). Foi autuado em
separado pedido de revisão de notas das provas (autos n.
22/2001), o qual, após análise pela Banca Examinadora, foi
julgado improcedente (decisão de fls. 04 dos autos referidos,
apensos). Cumpre salientar que na correção da primeira e
segunda questão da prova pratica houve subtração de 0,5 (meio)
ponto no valor total atribuído à questão quando não indicada
tarefa relacionada no gabarito. Da decisão não houve
interposição de recurso (certidão de fls. 04 vº dos autos em
apenso). É o relatório. Decido. II - fundamentação... III -
Dispositivo. Diante do exposto, com fundamento no art. 50 do
Regulamento acima invocado, confirmo a inscrição da candidata
aprovada em primeiro lugar, Luciane de Fátima Oliveira Milléo,
e dou-a como habilitada ao exercício do cargo de Agente de
Limpeza do Quadro de Auxiliares da Justiça. P.R.I. Decorrido
"in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de
recurso, contados da publicação desta sentença e devidamente
certificado, subam os autos ao E. Conselho da Magistratura, nas
24 (vinte e quatro) horas seguintes. - Curiúva, 07/03/2002 (a)
Leticia Marina Conte - Juíza de Direito. Ficando ainda
intimados os interessados de que terão o prazo de 05 (cinco) dias
para interpor eventuais recursos. Dado e passado nesta Cidade e
Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de
março de dois mil e dois.


Leticia Marina Conte
Juíza de direito

R\$ 148,50

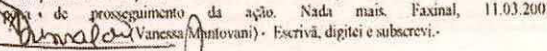
COMARCA DE FAXINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VALENTIM
ODAIR DE MELLO. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado VALENTIM ODAIR DE MELLO, brasileiro,
solteiro, marceneiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em
trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Alimentos sob nº 050/2000 em que J. O. M. representada
por ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA move contra o mesmo, acima qualificado, no
qual foi arbitrado em R\$ 80,00 (Oitenta Reais), os alimentos provisórios, devidos a partir da
citação, bem como foi designado o dia 28 de junho 2002, às 15:00 horas, audiência de Conciliação e
Julgamento. Faxinal, 28.12.2001. Eu,  (Adriana Jaroskievicz Rinaldi)
Escrivã Designada, digitei e subscrevi.

VANESSA DE BLASSIO MAZZUTTI, MM. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS GENITORES BIOLÓGICOS. OSMAIR
ALEXANDRE DOS SANTOS e ODETE DE PAULA DOS SANTOS, COM
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos genitores biológicos da criança A.C.S., Sr. OSMAIR ALEXANDRE DOS
SANTOS e Sra. ODETE DE PAULA DOS SANTOS, qualificações ignoradas, residentes
atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de
Ação de Guarda de Responsabilidade nº 001/2002 da criança A.C.S., formulado por J.C. e s/espousa
A.M.L.L., bem como para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita,
indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos,
sob pena de prosseguimento da ação. Nada mais. Faxinal, 11.03.2002.
Eu,  (Vanessa Mantovani) - Escrivã, digitei e subscrevi.

VANESSA DE BLASSIO MAZZUTTI - Juíza de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2002

O Doutor NAOR RIBEIRO MACEDO
NETO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum em
exercício da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, tendo em
vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de
conformidade com as disposições do Regulamento do
Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8695,
publicado no Diário da Justiça em 27/09/2000, com as
alterações contidas no Acórdão nº 9054), e no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo
de vinte (20) dias, contados da data da terceira e última publicação deste
edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último
dia útil, estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de
AUXILIAR DE CARTÓRIO desta Comarca de Foz do Iguaçu.

I - DA INSCRIÇÃO

1.1) Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da
inscrição, os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b)
possuir idade mínima de dezoito (18) anos; e c) ter concluído o segundo
grau.

1.2) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou por procurador
legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante requerimento
dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu,
presidente do concurso, protocolando-o na Secretaria da Direção do Fórum,
durante o prazo antes mencionado, no horário das 09:00 às 11:00 e das
14:00 às 17:00 horas, juntando, desde logo, a) fotocópia da cédula de
identidade, b) endereço completo para fim de intimação e c) declaração de
que tem condições de indicar três (3) fontes de referência pessoal e de
apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, quais sejam, a)
cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e
políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de
reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o
serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do
qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica
constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de
defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função
pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver
residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de
idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações
das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois
(02) anos. g) certificado de conclusão do 2º grau de ensino. O candidato
poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e
capacidade intelectual.

1.3) O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para
intimações e eventuais comunicações, mantendo sempre seu endereço
atualizado. Ao dar entrada ao requerimento de inscrição, ou remetê-lo por
correio, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no
valor de vinte reais (R\$ 20,00), junto ao Banco ITAÚ S/A, em favor do
FUNREJUS, através de guia própria, obtida na Secretaria do Fórum,
constando o código da unidade arrecadadora nº 053.4.01.01 e o código da
receita nº 011, não podendo ser reproduzida.

1.4) Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca
Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar
no local de costume, a relação nominal dos candidatos, pra fins de
impugnação das inscrições deferidas e indeferidas, com prazo de dez dias.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1) Havendo impugnação, dela será intimado o candidato para, querendo,
responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente
decidirá.

2.2) Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação do interessado.

2.3) O recurso terá apenas efeito devolutivo, não suspendendo o concurso, sendo permitida a participação do candidato impugnado nas demais fases, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.4) Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1) A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída por um advogado, indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral da Justiça.

IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1) Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2) A designação de nova data importará na publicação de novo edital.

V - DAS PROVAS:

5.1) Em data a ser marcada pela Banca Examinadora, será realizada seleção prévia, com perguntas que correspondam à respostas de múltipla escolha, versando sobre noções elementares dos ramos de *direito processual civil, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.*

5.2) Serão selecionados os cento e cinquenta (150) primeiros classificados que tenham atingido média superior ou igual a cinco (5) pontos. Havendo graus idênticos no centésimo quinquagésimo (150º) lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

5.3) A nota obtida na seleção prévia, consistente em prova de múltipla escolha (item 5.1), não será computada no cálculo da média final do candidato, mas terá tão somente caráter eliminatório.

5.4) Os candidatos não eliminados na seleção prévia participarão da prova escrita, em data a ser designada pelo Juiz Presidente da Banca Examinadora, que será constituída de três (3) questões, versando sobre noções elementares a respeito das matérias constantes no item 5.1, que poderão ser desdobradas em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

5.5) Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5).

5.6) Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão prova de digitação, devendo digitar entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.

5.7) Os computadores utilizados para a realização da prova de digitação terão a mesma configuração e será utilizado processador da mesma família.

5.8) As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

5.9) O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.

5.10) É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de

inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

VI - DA AVALIAÇÃO:

6.1) A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso sete (7) e da prova de digitação, que terá peso três (3), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

6.2) Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média cinco (5).

6.3) Na correção da prova de digitação, cada examinador, considerando os erros, a estética e o capricho, atribuirá notas de zero (0) a dez (10), que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média mínima de cinco (5).

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1) Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

7.2) Na hipótese de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a apresentação de títulos, no prazo de cinco (5) dias, mediante intimação pessoal dos candidatos empatados, para realização do desempate.

7.3) Constituem-se títulos com os seguintes valores a serem conferidos: a) diploma de bacharel em direito: um (1) ponto; b) diploma de outros cursos superiores: cinco décimos (0,5) de ponto; c) aprovação em concurso de ingresso em serviço público: dois décimos (0,2) de ponto.

7.4) Persistindo o empate, a precedência na classificação será decidida pelos seguintes critérios: a) o mais antigo no serviço público; b) o mais idoso

7.5) Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais: a) os candidatos presentes e ausentes; b) os candidatos aprovados, com as respectivas notas e na ordem de classificação; c) os candidatos eliminados e aprovados.

VIII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1) Feita a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10), para apresentação, pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

8.2) Para ser confirmada sua inscrição, deverá o candidato indicar três (3) fontes de referência pessoal, além de apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia e não é portador de

defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) certificado de conclusão do segundo grau; h) declaração, com firma reconhecida, de que não exerce cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria como funcionário público e, caso exerça algum cargo público, de que se compromete a pedir exoneração no momento de sua nomeação em razão deste concurso.

8.3) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.4) O Juiz Presidente solicitará informações sobre a idoneidade do candidato às autoridades que julgar convenientes e às fontes de referência pessoais indicadas.

8.5) Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

IX - DOS RECURSOS

9.1) As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

9.2) O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua resolução, e, na hipótese de manter sua decisão, o recurso subirá para o Conselho da Magistratura.

9.3) Os pedidos de revisão das notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.

9.4) Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

X - DO ENCERRAMENTO:

10.1) O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos, devendo a parte dispositiva da sentença ser publicada por uma vez no Diário da Justiça.

10.2) Decorrido o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

10.3) Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

10.4) O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

10.5) A nomeação dos candidatos aprovados dependerá: a) de análise quanto aos limites de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e b) do interesse da administração.


NAOR RIBEIRO MACEDO NETO
Juiz de Direito e Presidente da Banca Examinadora

ANEXO 1 DO EDITAL Nº 03/2002 - PROGRAMA

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Table with 2 columns: Qualificação, Réu(s). Includes process number 16/02, author JUSTIÇA PÚBLICA, and defendant ALGACIR MIGUEL DE ARAUJO.

O Dr. Haroldo Demarchi Mendes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o)s sentenciada(o)s inominada(o)s e qualificada(o)s inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o)s e chama-a(o)s para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o)s citada(o)s deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.º).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 06 de Março de 2002. Eu, Eldemar Thomé, Escrivão, subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Table with 2 columns: Qualificação, Réu(s). Includes process number 222/2001, author JUSTIÇA PÚBLICA, and defendant ANTONIO VALDIR FELICIANO.

O Dr. Haroldo Demarchi Mendes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o)s sentenciada(o)s inominada(o)s e qualificada(o)s inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o)s e chama-a(o)s para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o)s citada(o)s deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.º).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 03 dias do mês de março de 2001. Eu, Eldemar Thomé, Escrivão, subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Table with 2 columns: Qualificação, Réu(s). Includes process number 246/2001, author JUSTIÇA PÚBLICA, and defendant TONICO DE TAL.

O Dr. Haroldo Demarchi Mendes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o)s sentenciada(o)s inominada(o)s e qualificada(o)s inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o)s e chama-a(o)s para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o)s citada(o)s deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.º).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 03 dias do mês de março de 2001. Eu, Eldemar Thomé, Escrivão, subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Table with 2 columns: Qualificação, Réu(s). Includes process number 246/2001, author JUSTIÇA PÚBLICA, and defendant JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE SOUZA.

O Dr. Haroldo Demarchi Mendes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o)s sentenciada(o)s inominada(o)s e qualificada(o)s inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o)s e chama-a(o)s para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o)s citada(o)s deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.º).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 03 dias do mês de março de 2001. Eu, Eldemar Thomé, Escrivão, subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Table with 2 columns: Qualificação, Réu(s). Includes process number 246/2001, author JUSTIÇA PÚBLICA, and defendant APARECIDO JOÃO DE CASTRO.

O Dr. Haroldo Demarchi Mendes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o)s sentenciada(o)s inominada(o)s e qualificada(o)s inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o)s e chama-a(o)s para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o)s citada(o)s deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.º).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 03 dias do mês de março de 2001. Eu, Eldemar Thomé, Escrivão, subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Table with 2 columns: Qualificação, Réu(s). Includes process number 226/2001, author JUSTIÇA PÚBLICA, and defendant CLEITON ROBERTO DA SILVA.

O Dr. Haroldo Demarchi Mendes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o)s sentenciada(o)s inominada(o)s e qualificada(o)s inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o)s e chama-a(o)s para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o)s citada(o)s deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.º).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 06 de março de 2002. Eu, Eldemar Thomé, Escrivão, subscrevo.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito

1) DIREITO PENAL:

- a) Noções Gerais da Parte Geral e da Parte Especial.
b) Dosimetria da Pena - circunstâncias legais agravantes e atenuantes. Causas de Aumento e Diminuição da Pena. Tipos de Pena. Substituição das Penas Privativas de Liberdade por Restritivas de Direitos.
c) Penas. Privativa de Liberdade. Restritivas de Direito. Multa. Suspensão Condicional da Pena.
d) Efeitos da Condenação.
e) Medidas de Segurança.
f) Reabilitação e Reincidência.
g) Causas Extintivas da Punibilidade.
h) Prescrição.
i) Perdão Judicial.

2) DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- a) Dos auxiliares da Justiça
b) Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
c) Despachos, citações e intimações.
d) Instrução Criminal

3) LEI DE EXECUÇÃO PENAL:

- a) Guia de Recolhimento
b) Regimes. Progressão. Exame Criminológico.
c) Remissão. Livramento Condicional.
d) Penas Restritivas de Direito.
e) Prisão Provisória e Definitiva.

4) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- a) Dos Auxiliares da Justiça.
b) Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidade.

5) CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ:

- a) Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
b) Juizes. Competência. Direitos e Deveres.
c) Serventários da Justiça. Categorias. Provenimento dos cargos. Atribuições. Direitos e Deveres.
d) Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções Gerais.
e) Organização e Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
f) Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
g) Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

6) DIREITO ADMINISTRATIVO:

- a) Conceito de Direito Administrativo;
b) Administração Pública;
c) Atos administrativos. Conceito. Classificação. Espécies.
d) Poder de Polícia.
e) Serviço Público.
f) Servidor Público.

7) DIREITO CONSTITUCIONAL

- a) Conceito de Direito Constitucional;
b) Conceito de Constituição. Constituição escrita e não escrita. Organização do Estado e dos Poderes.
c) Direitos e garantias fundamentais.

8) DIREITO CIVIL

- a) personalidade e capacidade civil.
b) Conceito de fatos e atos jurídicos.
c) Vícios dos atos jurídicos.
d) Posse e propriedade.
e) Obrigações e contratos.

9) CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

- a) Disposições Gerais: As normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
b) Cartas Precatórias. Movimentação de Processos.
c) Escrivães. Normas de Procedimento.
d) Ofícios Criminais.

Rua Padre P. Warcovicz, nº.43, nesta cidade de Irati - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.419/2001. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de Março de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. A DOUTOR ANGELO MARIA MACHADO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de OLGA MADUREIRA, brasileira, sem profissão, nascida em Diamantina - Pr., aos 15 de Fevereiro de 1942, filha de José Laskievicz e Helena Cordel Laskievicz, residente na Rua Tiburcio Cavalcanti, em Inácio Martins - Pr.; portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LUCINEI MADUREIRA, brasileira, maior, doméstica, residente na Rua Tiburcio Cavalcanti, s/nº. Inácio Martins - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.174/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de Março de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. A DOUTOR ANGELO MARIA MACHADO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de EDUARDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de deficiência mental, nascido aos 23 de Julho de 1946, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 40, Jardim Planalto, Irati - Pr.; portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. NELSON ALBERTINO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº.246.701.648-05 e do RG sob nº.29.971.916-9-SP., residente e domiciliado em Irati - Pr., à Rua das Margaridas, 81, Bairro Jardim Planalto; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.350/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de Março de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ.
CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de vinte (20) dias.

Processo nº.434/99 de LIQUIDAÇÃO JUDICIAL.
Requerente: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRATI LTDA.
OBJETIVO - INTIMAÇÃO de: ODALMIRO ANDRIGUETTO FUCILINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº.9007636823-RS e inscrito no CPF sob nº.310.289.420-87, residente em lugar incerto e não sabido; PARA COMPARECER NO FÓRUM DE IRATI - PR., sito à Rua Pacifico Borges, 120 - Bairro Rio Bonito, no dia 22 de Abril de 2002, às 09:00 horas, A FIM DE PRESTAR DECLARAÇÕES SOBRE AS CAUSAS DA LIQUIDAÇÃO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRATI LTDA. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista se tratar de DILIGÊNCIA DO JUÍZO, O QUE CUMPRE-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de Março de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que o digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora ANGELO MARIA MACHADO COSTA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Irati - PR., na forma da lei, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos ao concurso para preenchimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO DO CRIMINAL desta Comarca, de IRATI PR.: ADEMIR LOPES MARTINS - ADRIANA GURSKI GOETTEN - ALINE LIMA FERREIRA DA SILVA - ANDERSON CLAYTON NOVELLO - ANDREA PRZYBIOVIC - ALTAMIR RIBEIRO JUNIOR - CASSIANA KURZAVSKI - CASSIA ROSANA FARAH LOPES - CARLOS JUNIOR SOVINSKI - CATERINE COSTA PEREIRA - CLEUSTEREZINHA MENON - DANIELE XISTO PERUSSOLO DE FREITAS - ELIMARA DE FÁTIMA TOLEDO - ELISANDRA LAROCA DEMETERKO - ELIZEU FLECHER - FABRICIO SILVEIRA DE SIQUEIRA - FERNANDO LEITE - GLENIO CESAR DITRICH - HELIA SIMAN - INGRID HESSEL - JACKSON LIKES - JOSELEINE PIRES - JULIANO REBESCO MENDES - JULIO DO CARMO PEDROSO - JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ - JORGE LUIZ SILVA BRITO - JOSNY SANTOS - JOSUE SOUZA DE OLIVEIRA - JOVANILDO ADÃO CHOIDA - KATIA ANDREIA SENDERSKI - LUCIO MAURO SANTOS MACHADO - LUCIA KWASNIESKI - LUCIANA YOKO YAMAMOTO SALES - LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA - LUIS CESAR PAULUK GERBASI - MARIA APARECIDA SCORUPSKI - MARIA INES GOMES - MARTHA APARECIDA DA SILVA - MARILU DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA - MARTINHO FLEISCHER - MARCELO RENATO BERGAMO BARBOSA DOS SANTOS - MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI - MAUREN O'HARA FURLAN - NELSON ALEXANDRE TISSIANI SCHARLAU - NEURA DE FÁTIMA LARA - NELSON CESAR LIKES - ODILEA APARECIDA RODRIGUES MARTINS - OSLIMAR FERNANDO INOCÊNCIO - PATRICIA RODRIGUES MACHADO - PATRICIA TELEGENSKI - PABLO DE SOUZA NUNES - RAFAEL KELLER - RAFAELA ZARPELON - RICARDO CHUIREI VIEIRA - ROBSON MIGUEL CAMARGO - ROBERTO AMARAL - ROBERTO BATISTA DOS SANTOS - SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES MAROCHI - SERGIO AFONSO LOPES - SILVANA MUZEKA - SILVIA MARQUES DA SILVA - SUZANA RAQUEL WEBER SUSKO ZAVELINSKI - TATIANE NERIS - VITOR HUGO SARAIVA DA SILVA - VLADISLAV JOSÉ JEFERSON GOLOVICH que foi designado por este Juízo o dia treze (13) de abril de 2002, às 08:30 horas, para realização da prova escrita e de datilografia, que se realizará no Colégio Duque de Caxias, localizado na Rua XV de Novembro nº.810, centro, neste Município e Comarca de Irati - PR. Para a prova de datilografia os candidatos deverão trazer sua máquina (manual). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de INTIMAÇÃO dos candidatos, de conformidade com a resolução e regulamento publicado no Diário Oficial, o qual será publicado na forma da Lei na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Irati - Paraná, aos treze (13) dias do mês de março de dois mil e dois (13/03/2002). Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã, o digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Escrivão: Ailton Casemiro Cogenievski
EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS.
RÉU: JONAS ROSSA
AUTOS: PCr 73/2001.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANGELO MARIA MACHADO COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu JONAS ROSSA, brasileiro, analfabeto, vendedor autônomo, filho de Alceir Rossa e Joceli Ribeiro Machado Rossa, residente na Rua Robert Edzinski, nº 461, sem melhor qualificação nos autos, atualmente em

lugar incerto e não sabido: fica pelo presente intimado e citado de que o Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, com base nos autos de Inquérito Policial n. 124/2001, denunciou-o, por infração dos artigos 180 "caput" e 333 "caput", na forma do artigo 69 do Código Penal, formando-se, assim, os autos do Processo Crim n. 73/2001; ficando, também, desde já ciente, referido réu, que este Juízo designou a data de 13.06.2002, às 16:30 horas para a tomada de seu interrogatório, ficando ciente que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para ausência, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. E para que não se alegue ignorância futura, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (07.02.2002). Eu, (Ailton Casemiro Cogenievski), Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Escrivão: Ailton Casemiro Cogenievski

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS.

RÉUS: PEDRO CARLOS SILVA SANTOS e ADOLAR BACHINSKI.
AUTOS: PCr 05/2002.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANGELO MARIA MACHADO COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente os réus PEDRO CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Ildefonso Ferreira dos Santos e Laudelina Maria da Silva Santos, e ADOLAR BACHINSKI, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Jorge Bachinski e Maria Rosa Bachinski, ambos sem melhor qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido; ficando pelo presente intimados e citados de que o Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, com base nos autos de Pedido de Prisão Temporária n. 12/93, denunciou-os, por infração dos artigos 155 § 4º, IV do Código Penal, formando-se, assim, os autos de Processo Crim n. 05/2002; ficando, também, desde já cientes, referidos réus, que este Juízo designou a data de 19.09.2002, às 13:30 horas para a tomada de seus interrogatórios, ficando cientes que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para ausência, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. E para que não se alegue ignorância futura, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (05.02.2002). Eu, (Ailton Casemiro Cogenievski), Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

ANGELA MARIA MACHADO COSTA
Juíza de Direito

COMARCA DE IVAIPORÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE IVAIPORÁ - PR.
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

Jocelia Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli
Auxiliar de Cartório
Conceição Figueiredo Vieira
Empregada Juramentada
Rubens de Oliveira
Escrivão

Rua Rio Grande do Norte, 1090, CEP. 86870-400, fone 043-472-1700, fax 472-2405

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO SEGUNDO TABELIONATO DE IVAIPORÁ

Processo de Concurso n. 1/2001, para provimento do cargo de Oficial do Segundo Tabelionato de Notas de Ivaiporá

O Doutor Alexandre Kozachen, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o próximo dia 11 de maio, às 14:00 horas, para a realização do concurso para provimento do cargo de Segundo Tabelião de Notas desta cidade, na sala 14 do prédio da UNIVALE - anexo, localizado na Avenida Minas Gerais, 651, nesta cidade, devendo o candidato exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso no local de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. Relação dos candidatos: Hugo César Messias, Amilton Ribeiro Tavares, Nelson Aparecido Correa, Mariney de Andrade Pellegrini, Heráclio Xavier dos Santos, Agenor Pinheiro, Cláudio Terezinha Camargo do Lima, Wilson Carlos Mayer, Giselle Maria Costa, Orlando Ribeiro Júnior, Venício Camargo, Rosaly Rocha Cazetta, Antonio Monteiro Sobrinho, Arlei Costa Júnior, José Antonio Ortega Ruiz, Odilon Carvalho Júnior, Assunta Regina Tormena Cavalli, Jorge Gongora Villela, Pedro Ferreira Jorge, Jonas Francisco de Souza, Rogina Aparecida de Paula Oliveira, Juracy Ferraz de Oliveira, Maria das Dores Moreira Alves e Cláudio de Jesus Grego. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporá, 12 de março de 2002. Eu, Alexandre Kozachen, Juiz de Direito, digitei e subscrevi.

Alexandre Kozachen
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUAPITÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ - PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 140/2000 de Interdição em que é Requerente Paschoal Calzavara e Requerido Darcy Roberto Calzavara, que por respeitável sentença de fls. 27/29, proferida pelo Exmo Sr. Dr. RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca, em data de 12/02/2001, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido DARCY ROBERTO CALZAVARA, brasileiro, solteiro, portador da certidão de nascimento nº. 2.171, lavrada às fls. 189, do livro 03, do Cartório do Registro Civil do Distrito de Iacri-SP, nascido em data de 10/05/1946, residente e domiciliado na chácara Santa Adélia, município de Guaraci-PR, nomeando como Curador o Sr. PASCHOAL CALZAVARA, brasileiro, casado, aposentado, portador do Rg nº. 449731 e inscrito no CPF nº. 210.685.509-53, residente e domiciliado na Chácara Santa Adélia, no Município de Guaraci-PR, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado é portador de retardo mental grave, de amplitude aproximada de Q.I. entre 20 e 34, o que lhe retira a capacidade para a prática dos atos da vida civil, para gerir sua pessoa e administrar seus bens. Jaguapitá, 31 de maio de 2001. Eu, (Maria Ivone Trapp Campaner) Escrivã que digitei e subscrevi.

MARIA IVONE TRAPP CAMPANER
Escrivã

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE RIO NEGRO/PR
Praça Coronel Buarque, 148 - Centro - Fone (047) 642-4779
Rio Negro-Pr - CEP: 83.880-000
Maria Inês Petersen Requena
Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos vierem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 118/2001, que a Justiça Pública move contra MARCIO CRISTIANO LIMA ROSA, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido aos 27/08/78, filho de Vilmar Vander da Rosa e de Maria Helena Lima da Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155 "caput" do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-OS através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 08 de maio de 2002, às 13:00 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(s) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dois (08.03.2002). Eu, Helio Cesar Engelhardt (Maria Inês Petersen Requena), Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

Helio Cesar Engelhardt
Juiz de Direito

COMARCA DE ROLÂNDIA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: APARECIDA INEZ NOBILE, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Pelo presente o MM. Juiz desta Vara CITA a requerida APARECIDA INEZ NOBILE, brasileira, separada judicialmente, filha de Pedro Nobile de Tereza Onorio, a fim de no prazo de 15 dias, contestar querendo, o pedido de Conversão de Separação em Divorcio nº 52/2002, em que figura como requerente CARLOS JOAQUIM PEREIRA. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. Rolândia, 08 de março de 2002. Eu, Alberto José Ludovico Auxiliar de cartório juramentado que o datilografei e subscrevi.

Alberto José Ludovico
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALENCIA DA EMPRESA SETRA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES LTDA., COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Inabilitação de Crédito, autos n.º 1010/2001, proposta pelo Juiz da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais (Victor França Junior), São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, DO ENCERRAMENTO DA FALENCIA DA EMPRESA NIVALDO BENACI - AUTOS N.º 510/96, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos os credores e demais interessados na falência da empresa Nivaldo Benaci, que se processam neste Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, sob n.º 510/96, que por decisão proferida em data de 21/12/2001, declarou-se encerrada a falência da empresa em referência, nos seguintes termos: "... Faço o exposto, com fulcro no artigo 132, do Decreto Lei 7.661/45, declaro por sentença, encerrada a falência da empresa NIVALDO BENACI, qualificada nos autos, continuando o sócio (pessoa física) com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra-se a serventia o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do referido artigo. Esperam-se os editais, como diligência do Juízo. Oficie-se à Junta Comercial. Condeno a falida ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar honorários advocatícios ao senhor síndico, na forma do artigo 67, da Lei Falimentar, tendo em vista que não se verificam bens ou valores de propriedade da massa. São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2001. (as). Ivo Facenda - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de eventuais credores e demais interessados na falência, e não possam alegar ignorância, expedio o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma do § 2.º do artigo 132 da Lei de Falências (a sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação). São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Ivo Facenda - JUIZ DE DIREITO

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, DO ENCERRAMENTO DA FALENCIA DA EMPRESA ATACADÃO MODELO LTDA. - AUTOS N.º 1037/97, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos os credores e demais interessados na falência da empresa Atacadão Modelo Ltda., que se processam neste Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, sob n.º 1037/97, que por decisão proferida em data de 21/12/2001, declarou-se encerrada a falência da empresa em referência, nos seguintes termos: "... Faço o exposto, com fulcro no artigo 132, do Decreto Lei 7.661/45, declaro por sentença, encerrada a falência da empresa ATACADÃO MODELO LTDA., qualificada nos autos, continuando esta e seus sócios com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra-se a serventia o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do referido artigo. Esperam-se os editais, como diligência do Juízo. Oficie-se à Junta Comercial. Condeno a falida ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar honorários advocatícios ao senhor síndico, na forma do artigo 67, da Lei Falimentar, tendo em vista que não se verificam bens ou valores de propriedade da massa. São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2001. (as). Ivo Facenda - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de eventuais credores e demais interessados na falência, e não possam alegar ignorância, expedio o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma do § 2.º do artigo 132 da Lei de Falências (a sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação). São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Ivo Facenda - JUIZ DE DIREITO

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos n.º 849/98, de INTERDIÇÃO requerida por MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA contra MARIA OLIVEIRA, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a perícia médica e acompanhamento do Ministério Público, sendo que em data de 13/11/2001, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de Maria Oliveira, filha de Conceição Maria de Oliveira, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Maria José da Silva Souza, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expedio o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais, 19 de fevereiro de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Ivo Facenda - JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CRIMINAL
Praça Brasil, n.º 148 - CEP: 84.940-000
Fone Fax n.º 043-571- 1291.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
MÁRIO NEI CALZA, com o prazo de 20 dias.

Edital de intimação do sentenciado MÁRIO NEI CALZA, vulgo "Cafofo" e "Bicicleta" brasileiro, amasiado, nascido no dia 22.04.1976, portador do RG. N. 7.112.587-4., natural de Laranjeiras do Sul-PR., filho de Geni Calza, atualmente residindo em lugar desconhecido, pelo presente o intima a comparecer perante este Juízo, no FORUM local, para que no prazo de 20 / dias justifique o descumprimento da pena restritiva de direitos impostas ao mesmo nos autos n. 17/98 de processo criminal deste Juízo, sob pena de sua revogação em privativa de liberdade. Para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Siqueira Campos, 11 de março de 2002. Eu, Rosiléia Bruniera Ribeiro, que o subscrevo.

Débora Carla Portela - Juíza Substituta.

COMARCA DE TERRA RICA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE ANÚNCIO DE ARRECAÇÃO DE BENS DO AUSENTE
GABRIEL POLICARPO DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido GABRIEL POLICARPO DOS SANTOS, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Nº 140/2001, de Ação de Declaração de Ausência, em que são requerentes Lourdes Pires dos Santos e outros e requerido Gabriel Policarpo dos Santos, alegando em síntese o seguinte: que o Sr. Gabriel Policarpo dos Santos, após ser condenado em processo criminal, que a Justiça Pública lhe promoveu, tomou como ignorado, sem nem mesmo levar suas próprias roupas, desaparecendo desta cidade de Terra Rica onde residia com sua família há aproximadamente 11 anos. O requerido não deixou qualquer representante legal e deixou o seguinte bem imóvel: Uma data de

terreno sob n.º 07, da quadra 10, com a área de 675,00 metros quadrados, com as divisões e confrontações constantes da matrícula n.º 3.343 do CRJ desta Comarca. Requer que seja declarada a ausência do requerido, prosseguindo-se a arrecadação de seus bens, nomeando curador para o mesmo, publicando-se editais durante um ano, anunciando-se a arrecadação e chamando o suplicado-ausente a entrar na posse de seus bens; que após decorrido o prazo legal, seja aberta a sucessão do suplicado, citado pessoalmente os herdeiros presentes e o curador, e por edital os herdeiros ausentes, para oferecerem, querendo, artigos de habilitação; os benefícios da justiça gratuita. DESPACHO DE FLS.19v: Sob compromisso, nomeio Lourdes Pires dos Santos, curador especial para a guarda, conservação e administração dos bens de Gabriel Policarpo dos Santos. Intime-se-lhe. Em companhia do juiz e sr. Escrivão, deverá o curador comparecer à casa do desaparecido para a arrecadação de seus bens, lavrando-se auto circunstanciado dos bens encontrados, conforme o art. 1.145 do CPC. Intime-se o M.Público e Fazenda Pública, nos termos dos artigos 1.160 c/c 1.143 e 1.145, todos do CPC. Paraná, 23.07.2001. (a) Guilherme Cubas César - Juiz Substituto. Foi procedida a arrecadação dos bens existentes, devidamente formalizado às fls. 28 dos autos. E, como foi determinado, expediu-se o presente edital na forma e para os fins do art. 1.161 do CPC, que será afixado no fórum local e publicado pela imprensa de dois em dois meses, durante o prazo de um ano, CONVIDA o referido a entrar na posse dos bens arrecadados, sob pena de perderem os interessados requererem que, provisoriamente lhes abra a sucessão. ORS: Os requerentes gozam dos benefícios da Justiça Gratuita. Terra Rica, 08.01.2002. Eu, Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

Guilherme Cubas Cesar
JUIZ SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

Of. n.º 11.2002 Terra Rica, 08 de janeiro de 2002.

Senhor Diretor Secretário,

Para fins de publicação no Diário da Justiça do Estado, de dois em dois meses, durante o prazo de um (01) ano, tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência o edital expedido nos autos n.º 140/2001 de Ação de Declaração de Ausência, em que são requerentes Lourdes Pires dos Santos e Outros e requerido Gabriel Policarpo dos Santos.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Ex.ª os protestos de estima e consideração.

Guilherme Cubas Cesar
JUIZ SUBSTITUTO

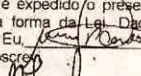
COMARCA DE TERRA ROXA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM
R. Gov. Parigot de Souza, s/nº F.044 645-1479 - CEP.: 85.990-000
Maria Marcia Patrícia Cardoso
Escrivã

Edital de Intimação da Candidata Aprovada e Terceiros Interessados, com prazo de 05 (cinco) dias.

O Doutor JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob n.º 01/2001 de CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE SANTA RITA DO OESTE, em que é requerente O JUIZO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA A CANDIDATA APROVADA, MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os seus títulos nos termos do art. 31 do Regulamento de Concurso, conforme Ata de Concurso de fls. 292/293, em seguida transcrita: Aos 08 dias de março de 2002, reuniram-se, nesta Comarca de Terra Roxa-PR, os componentes da banca examinadora do concurso para preenchimento da Escrivania Distrital de Santa Rita do Oeste, Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. João Campos Fischer, Excelentíssimo representante do Ministério Público, Dr. Marcelo Luiz Beck, Excelentíssimo representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Antonio Qualilo, e ainda o Sr. Daniel Gonçalves de Souza, representante dos notários, e o senhor Mano Lopes dos Santos Filho, representante dos Registradores, todos livres e desimpedidos e regularmente indicados, conforme documentação em anexada aos autos, para análise do recurso interposto pela candidata Marlene Rodrigues Silveira Decarli nos autos de habilitação de recurso registrados sob n.º 17/01, tendo sido proferida a seguinte decisão: "Primeiramente, cabe ressaltar que a medida interposta pela candidata acima nominada não pode ser recebida como recurso, uma vez que o regulamento do concurso (Acórdão n.º 8.510-CM) não prevê a possibilidade de recurso contra a classificação dos candidatos na primeira fase do certame, mas, tão somente, após a classificação final dos aprovados, conforme estabelecido no art. 42 do citado regulamento. No entanto, a banca examinadora recebe a medida como pedido de revisão de nota, nos termos do § 3º do citado dispositivo regulamentar, a passa a analisar o mérito do pedido. Pretende a requerente a revisão de sua nota argumentando: a) que a banca examinadora deixou de considerar como parcialmente correta a resposta dada pela candidata na questão n.º 21, letra c, que valia 1,0 ponto; b) que a resposta dada à terceira proposição da questão n.º 22 deve ser reconhecida como sendo a certa ou então deve-se proceder à anulação da referida resposta por possibilitar duas respostas; c) que na questão n.º 29 deve ser considerada como resposta correta a letra "b" ou se proceder à anulação da questão por, também, admitir duas respostas verdadeiras. Verifica a banca que a pretensão da requerente merece parcial acolhimento. Com efeito a resposta dada pela candidata à questão n.º 21, 7º: Segundo o COD/PR como são denominados os servidores que desempenham os serviços auxiliares do Poder Judiciário? - deve receber nota parcial, pois embora não

tenha dividido os servidores em serventários e funcionários da justiça (que seria a resposta correta), especificou algumas categorias as quais pertencem os servidores, dizendo que estes seriam os Escrivães, Oficiais, Tabelães e auxiliares da justiça, sendo estas nomenclaturas utilizadas pelo CODJ/PR ao se referir aos servidores em específico, de modo que a nota zero outorgada à candidata se mostra injusta, motivo pelo qual a banca altera a nota para 0,3 pontos. Contudo no que se refere à questão n.º 22, terceira proposição, o pedido da requerente não merece acolhimento. Isto porque o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é composto unicamente por Desembargadores oriundos do Tribunal de Alçada, o qual, por sua vez, é composto por Juizes que são oriundos da própria carreira da magistratura, do Ministério Público e da OAB. Portanto a 3ª proposição da questão é falsa ao afirmar que o Tribunal de Justiça é composto por Desembargadores escolhidos entre membros do Ministério Público e advogados. Por fim, merece acolhimento o pedido de candidata no tocante à questão n.º 29 pois, de uma análise feita sobre a referida questão, constata-se que a mesma possibilita duas respostas: letras "b" e "c". Assim é porque a indagação da citada questão - Quem poderá pessoalmente requerer o registro de seu nascimento? - omitiu a expressão: "em isento de multa" contida no art. 5º, § 3º da Lei de Registros Públicos que prescreve que somente os menores de 21 e maiores de 18 poderão requerer, pessoalmente e isentos de multa, o registro de nascimento (neste caso a resposta correta seria a "c", tão somente). Desta feita, o registro de nascimento, desde que precedido de pagamento de multa, também poderá ser requerido pessoalmente por maiores de 21 anos. Por consequência, a resposta dada pela candidata (letra b: "maiores de 18 anos") deve ser reconhecida como correta, razão pela qual a banca resolve anular a questão e outorgar os pontos (2,5 pontos) à candidata. Destarte revendo a prova e refazendo os cálculos após as alterações constantes da presente revisão, decide a Banca Examinadora que as notas atribuídas à candidata MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DE CARLI passar a ser 7,5 (sete vírgula cinco) pontos na prova de Lei de Registros Públicos e de 5,1 (cinco vírgula um) pontos na prova de Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná e a média da prova escrita 72,4 (setenta e dois vírgula quatro) pontos". Em seguida foi determinada a juntada de cópia desta ata nos autos n.º 17/01. No mais foi determinada a publicação no Diário da Justiça, bem como a intimação da requerente sobre a presente decisão e para que, em 05 (cinco) dias, apresente os seus títulos nos termos do art. 31 do Regulamento de Concurso. Nada mais havendo a ser deliberado deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada. Eu (a) Maria Marcia Palma Cardoso, Escrivã e Secretária da Direção do Fórum que digitei e subscrevi (a) João Campos Fischer, Juiz de Direito. (a) Marcelo Luiz Beck Promotor de Justiça, (a) Antonio Quailio, Advogado, (a) Daniel Gonçalves de Souza Representante dos Notários, (a) Mario Lopes dos Santos Filho, Representante dos Registradores. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 13 de março de 2002. Eu,  (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOÃO CAMPOS FISCHER
JUIZ DE DIREITO

RS 264,00

COMARCA DE TOLEDO

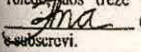
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Almirante Barroso, 3222 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 378 3637

Osmar dos Santos - Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 1ª Vara Cível, foram regularmente processados os autos de INTERDIÇÃO n.º 11/2001, em que é Interditante LUCIA DE FATIMA NASCIMENTO e Interditando SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO, tendo sido decretada por sentença transitada em julgado em 11.12.2001, a INTERDIÇÃO de SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 07.10.1944, portador da certidão de nascimento n.º 30.726, registrada às fls. 05 do livro A 35 do Registro Civil do Distrito de Argolas, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, filho de Clarindo Pereira do Nascimento e Conceição Napoleão Sobrinho, residente e domiciliado na Rua José Pedro Brum, 718, Jardim Maracanã, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, por ser portador de deficiência mental de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando-lhe Curadora LUCIA DE FATIMA NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.428.700-3/PR, residente no mesmo endereço do interditando, sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a sua assistência. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos treze dias do mês de dezembro, do ano dois mil e um. Eu,  (Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA**

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente LAURO BORGES, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos nº 000005/2002, de TUTELA, em que é(s) requerente(s) I.G.A.P., tendo o(a)s requerente(s), em síntese, alegado o seguinte: "Eu é irmã das menores I.G.B. e I.S.A., somente por parte de mãe. Que no dia 20/11/2001, sua mãe veio a falecer. Que desde então, as mesmas estão sob os cuidados da requerente, tendo em vista que o pai da primeira está em lugar incerto e não sabido desde que a mesma tinha 2 anos de idade e o da segunda mora no Estado do Mato Grosso desde que separou-se da mãe da requerente. Que as menores vêm sendo assistidas pela requerente dentro das suas possibilidades, recebendo todo o auxílio necessário. Que a requerente solicitou junto ao INSS, no último dia 11/12/2001, o benefício previdenciário (pensão por morte), que foi deferido. Ocorre que o INSS concede prazo de 6 meses para as beneficiárias apresentarem seu tutor, sob pena de cancelamento do benefício. pelo que faz-se urgente a presente medida. Ante todo o exposto, requer: - A.J.G.; - o deferimento da tutela provisória das menores à requerente; - a intimação do Ilmo. Representante do Ministério Público; - a procedência da presente ação, nomeando a requerente como tutora das menores." DESPACHO DE FLS. 16-vq: "(1-) Defiro A.J.G.; 2-) Citame-se os pais biológicos - o primeiro por edital, pelo prazo mínimo - para, querendo, contestarem o pedido,

com as advertências legais". FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9º, II; 155, II; 285; e 319; ECA, arts. 32 e 33, par. 1º. E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO de LAURO BORGES. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 26 de fevereiro de 2.002. Eu,  (LEONIDAS DE CONTO LAURINDO), ESCRIVÃO, digitei e subscrevi.

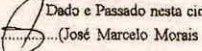
**VARA CRIMINAL - COMARCA DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DOUTORA SANDRA BAUERMAN, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 94/93
RÉUS: DIVINO MARTINS DA SILVA E MARIA DIVINA DA SILVA
PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente as pessoas de DIVINO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Joaci Martins da Silva e Nadir Dias da Rosa da Silva, nascido aos 15/08/1970, sem residência fixa; MARIA DIVINA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Vera Cruz do Oeste - PR, filha de Joaci Martins da Silva e Nadir Dias da Rosa da Silva, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 DIAS, de que nos autos de processo crime n.º 94/93, fora os mesmos por sentença de 08/06/2000, ABSOLVIDOS do crime descrito no § 1º da Lei n.º 2252/54, com fundamento no artigo 386, IV, do Código Penal e CONDENADOS como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, IV, combinado com o artigo 29, "caput", ambos do Código Penal Brasileiro a pena de: dois (02) anos e três (03) meses de reclusão substituída pela restritiva de direitos da prestação de serviço à Comunidade, durante dois (02) anos e três (03) meses e vinte e seis (26) dias-multa, em relação ao réu Divino e para a ré Maria a pena privativa de liberdade de dois (02) anos de reclusão substituída pela restritiva de direitos da prestação de serviço à Comunidade durante dois (02) anos e vinte (20) dias-multa. Condenados ainda ao pagamento das custas processuais. O regime de cumprimento da pena é o aberto.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 07 e Março de 2002. Eu,  (José Marcelo Morais Cardoso) Escrivão Criminal, digitei assinou.

SANDRA BAUERMAN
Juíza de Direito

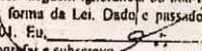
COMARCA DE UMUARAMA

**ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 349/2000, onde é requerente Thereza Ribeiro Prandini e requerido Hidalgo Carlos David, foi INTERDITADO HIDALGO CARLOS DAVID e nomeado curador na pessoa de THEREZA RIBEIRO PRANDINI, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita:

SENTENÇA: "AUTOS Nº 349/00. REQUERENTE THEREZA RIBEIRO PRANDINI, REQUERIDO: HIDALGO CARLOS DAVID I THEREZA RIBEIRO PRANDINI, já qualificada nos Autos, através de advogada, tentou o presente pedido de interdição de seu sobrinho HIDALGO CARLOS DAVID já qualificado nos Autos, alegando que o mesmo sofre de deficiência mental (CID F - 79. Juntos documentos: 2 (1) Interditando foi citado, interrogado e examinado por perito, o qual concluiu que o mesmo é portador de deficiência mental moderada, que o incapacita para os atos da vida civil. 3 (1) deu Promotor de Justiça, em alegações finais, opinou pela procedência do pedido. 4. É a r. decisão. Decido. 5. O Requerido deve ser interditado, pois, examinado por perito, médico, psiquiatra, constatou-se que é portador de deficiência mental moderada, o que lhe impede exercer normalmente os atos da vida civil. 6. Ante o exposto, decreto e interdição HIDALGO CARLOS DAVID, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil e nomeando-lhe curadora sua tia THEREZA RIBEIRO PRANDINI. 7. Em obediência ao disposto no art. 118º do Código de Processo Civil e no art. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro nº... e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 8. Dispense a especialização de bens em hipoteca legal como bem o permite o art. 119º do Código de Processo Civil 9. P. R. L. Oportunamente, arquivar-se. Umuarama, 13 de março de 2001. (ass) HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 22 de maio de 2001. Eu,  Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA,
JUIZ DE DIREITO


PRIMEIRA VARA CRIMINAL, COMARCA DE UMUARAMA

Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n, Centro Cívico Umuarama, PR.
Telefone nº (044) 622 2520 - Ramal n.º 36

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S)
RÉU(S) JOSÉ APARECIDO RIBEIRO
COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E

TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) JOSE APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, separado, autônomo, RG nº 23.275.745-8-SP, nascido aos 18-02-1962, natural de Rondon-PR, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e de Dêlza da Silva Ribeiro, residente na Estrada Nambê-PR, Km 02, ao lado da Associação do Banestado, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 10 de abril de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), quando será oferecido proposta de suspensão e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 285-01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. I e II do C.P. Alínea o presente em local de costume. Umuarama, 11 de março de 2002. Eu,  (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografuei e o subscrevi.


ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL, COMARCA DE UMUARAMA

Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n, Centro Cívico Umuarama, PR.
Telefone nº (044) 622 2520 - Ramal n.º 36

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
JOSÉ DOS SANTOS TIBURTINO - COM
O PRAZO DE 10 DIAS**

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JOSÉ DOS SANTOS TIBURTINO, vulgo, "Tibur", brasileiro, solteiro, com 19 anos à época dos fatos, filho de Francisco Tiburtino e de Maria dos Santos Tiburtino, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para constituir novo defensor, em dez dias, sob pena de nomeação de dativo, nos autos Processo Crime n.º 34/98, a que responde como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. I e II do C.P. Alínea o presente Edital em local de costume. Umuarama, 13 de março de 2002. Eu,  (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografuei e o subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

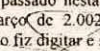
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/n, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCOS CESAR GOMES DA

PROCESSO CRIME N.º 10/2001
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e.c.

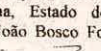
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado MARCOS CESAR GOMES DA SILVA, vulgo "Santista", Rg nº. 2.402.650/PR, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.04.76, natural de Cruzeiro do Oeste/PR, filho de Gésio Gomes da Silva e de Hêlia Rosa da Silva, que era residente na Rua Roberto Silveira, s/n, defronte ao Colégio Balan, Umuarama/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/n, Centro Cívico, no dia 21 de Maio de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2002. Eu,  (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/n, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DONIZETE DOS SANTOS
PROCESSO CRIME N.º 211/2001
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado DONIZETE DOS SANTOS, Rg nº. 2.343.880-1/PR, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 26.11.70, natural de Douradina/PR, filho de José Maria dos Santos e de Maria de Souza Santos, que era residente na Rua L, quadra 14, lote 3, Jardim 1º de Maio, Umuarama/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/n, Centro Cívico, no dia 22 de Maio de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 129, "caput", do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2002. Eu,  (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito